



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

DECRETO MUNICIPAL Nº 225 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Instaura novos critérios para o processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB e dá outras providências.”

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI, Prefeita de Lima Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº49/2018,

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, estabelece em seu artigo 212 A, inciso V, alínea “c”, incluído pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, que uma das complementações da União no âmbito do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação será distribuída na proporção de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 5º, inciso III e art. 14, § 1º, inciso I da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 a qual regulamenta o FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial no que se refere ao cumprimento da condicionalidade referente ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.656 de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, estabelece em seu art. 43, inciso I, § 1º, que a condicionalidade referente ao provimento do cargo ou da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar entre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho deve constar na legislação local;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 43 de 17 de novembro de 2017, a qual dispõe sobre Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, disciplina a escolha dos diretores e coordenadores das escolas públicas municipais da zona urbana e rural, criou o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar para fins de gestão das unidades escolares municipais, o qual é de recrutamento amplo e tem como requisito mínimo o curso superior em pedagogia com habilitação escolar ou superior completo na área de educação, com experiência mínima de 02 (dois) anos de serviço no magistério;

CONSIDERANDO que compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade – CIF, aprovar as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, o que foi estabelecido nos termos da Resolução n.º 01 de 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 01 de 28 de julho de 2023, estabelece em seu art. 1º, parágrafo único, que serão consideradas habilitadas na condicionalidade prevista no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º 14.113/2020 as redes que possuem legislação local normatizando o provimento do cargo de gestor escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e **que comprovarem ter, no mínimo, iniciado processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, por meio da publicação de edital ou**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

documento equivalente, que configure processo seletivo, até a data limite estabelecida no art. 6º da referida Resolução, a saber, 15/10/2023;

CONSIDERANDO que nos termos da Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o montante de recursos referentes à complementação do FUNDEB VAAR *“é certamente significativo e não pode ser desprezado pelo Estado ou qualquer município de Minas Gerais, sobretudo quando ensino público ainda ostenta índices educacionais aquém do ideal e os entes se encontram em déficit com diversas metas impostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE)”*;

CONSIDERANDO que nos termos da referida Recomendação Conjunta MPC-MG n.º 001/2022, *“a perda de receita pública destinada ao financiamento de serviço tão essencial como ensino básico em razão da inobservância de normas constitucionais e legais pelo gestor público, seja por sua desídia ou pela desorganização administrativa do ente, pode ensejar diversas sanções judiciais e/ou administrativas de natureza pessoal e institucional, com destaque para a rejeição das contas anuais de governo e o julgamento irregular das contas de gestão”*;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do Edital constante do anexo único do presente Decreto, o processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 43 de 17 de novembro de 2017 referentes ao cargo de Diretor Escolar.

Art. 2º O processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

I – Formação em pedagogia com habilitação escolar ou superior completo na área de educação;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

- II – Pelo menos 2 (dois) anos de serviço no magistério;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- V - Capacidade de liderança;
- VI - Habilidade em trabalhar em equipe;
- VII - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- VIII - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG, 29 de setembro de 2023.


Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 29/09/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000
Telefax: (32) 3281-1281

- Anexo Único -

PROCESSO DE SELEÇÃO GESTORES ESCOLARES

EDITAL N° 05/2023

1 - OBJETIVOS

1.1 – Processo de seleção para provimento de cargos de gestores escolares, para fins de cumprimento de condicionalidade referente à distribuição da complementação VAAR FUNDEB, observadas as disposições previstas na Lei Complementar n.º 43 de 17 de novembro de 2017 referentes ao cargo de Diretor Escolar.

1.2 - **Ocorrendo a vacância do cargo em comissão de Diretor Escolar, por ocasião de novos provimentos**, o Executivo, em observância ao princípio da gestão democrática do ensino público, consagrado no inciso VI do art. 206 da Constituição da República de 1988 e no inciso VIII do art. 3 da Lei 9.394/96, observará a lista de candidatos credenciados por meio do presente Processo de Seleção.

1.3 - Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de Diretor Escolar, os profissionais docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico.

2 – ATRIBUIÇÕES

2.1 – O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas para o cargo conforme a respectiva Lei de criação.

3 – QUALIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes da Lei Complementar n.º 43 de 17 de novembro de 2017 referentes ao cargo de Diretor Escolar e atender aos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no presente edital.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

- 3.2 – A comprovação de tempo de experiência no magistério ocorrerá mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88 e, ainda, de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão de pessoal.
- 3.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
- 3.4 - O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
- 3.5 - O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico, no momento da nomeação.
- 3.6 – Para fins de seleção e habilitação dos candidatos inscritos no presente Processo, serão verificados o atendimento aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
- 3.6.1 – Formação em pedagogia com habilitação escolar ou superior completo na área de educação;
- 3.6.2 – Pelo menos 2 (dois) anos de serviço no magistério;
- 3.6.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6.4 – Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
- 3.6.5 - Capacidade de liderança;
- 3.6.6 - Habilidade em trabalhar em equipe;
- 3.6.7 - Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- 3.6.8 - Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.
- 3.7 – Serão credenciados para compor lista de candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, para fins de livre nomeação pelo Executivo, em



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, todos os candidatos habilitados no presente processo de seleção.

4 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E RESPECTIVAS COMPROVAÇÕES

4.1 – As inscrições ocorrerão por meio do link: <https://forms.gle/t1ChrKg9PucsuQcV8>

Período: das 8h do dia 23/10/2023 até o dia 19/11/2023, às 23h59.

4.1.1 – Uma cópia do preenchimento do formulário será enviada automaticamente para o email do candidato ao final do preenchimento do mesmo e será considerada como comprovante de inscrição.

4.2 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos hábeis na forma do presente Edital e da legislação vigente e, ainda, dos seguintes documentos, observado os itens 3.1 e 3.2:

4.3 - Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;

4.1.2 - Certidão de quitação militar ou certificado de reservista (candidatos do sexo masculino);

4.1.3 – Ficha de Antecedentes Criminais (FAC);

4.1.4 - Comprovante de escolaridade correspondente ao nível superior em pedagogia com habilitação escolar ou superior completo na área de educação;

4.1.5 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento com foto com previsão legal de substituir a carteira de identidade;

4.1.6 – Em observância aos princípios do julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, os quesitos referentes à capacidade de liderança, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos e capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação em até 90 (noventa) dias da nomeação do candidato credenciado no presente processo.

4.1.7 – Para habilitação nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, o profissional deverá obter pontuação percentual maior ou igual a 70% (setenta por cento), apurado pela média aritmética da pontuação obtida em cada um dos quesitos avaliados, em avaliação realizada por comissão composta por membros da Secretaria



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

Municipal de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação ou Conselho do Fundeb.

4.1.8 – O profissional que não for habilitado nos quesitos constantes do item 4.1.6 do presente Edital, poderá, a critério do Executivo, ser novamente avaliado em até 90 (noventa) dias da data do resultado da primeira apuração.

4.1.9 – Na hipótese de não habilitação do profissional após a realização da nova avaliação prevista no item 4.1.8, o Executivo poderá proceder à exoneração do Diretor Escolar, na forma da Lei Complementar n.º43 de 17 de novembro de 2017, e nomeação de novo candidato constante da lista de credenciados ao exercício do respectivo cargo, em homenagem aos princípios da gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade.

5 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao Diretor Escolar será aquele indicado no Anexo II deste edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

6 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

6.1 - O profissional será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de nomeação, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do serviço público e em conformidade com o que estabelece os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.

7 – DURAÇÃO

7.1 – O cargo de Diretor Escolar, por possuir atribuições de direção, chefia e assessoramento, trata-se de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo, em observância ao disposto nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal.

7.2 – O presente Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

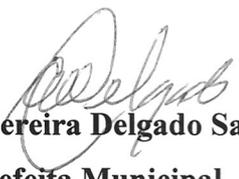
Telefax: (32) 3281-1281

8 – RECURSOS:

- 8.1 - Caberá recurso em todas as fases do Processo de Seleção.
- 8.2 - O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couberem, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.
- 8.3 - O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e seu respectivo número de inscrição.
- 8.4 - Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 – A nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar, será efetivada por ato do Prefeito Municipal.
- 9.2 - Será exonerado por ato do Prefeito Municipal o servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor Escolar que, no exercício do cargo, tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados em processo administrativo, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 9.3 – Integram o presente Edital os Anexos I, II, III e IV.
- 9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.


Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO I

Edital 05/2023 – Cargo

Item	Denominação	Tipo
01	Diretor Escolar	Cargo de Provimento em Comissão

ANEXO II

Edital 05/2023 - Relação de Pré-requisitos Específicos e Vencimentos

Item	Denominação	Vencimento Mensal (R\$)	Crítérios Técnicos de Mérito e Desempenho
01	Diretor Escolar	R\$ 4.420,55	Formação em pedagogia com habilitação escolar ou superior completo na área de educação; Pelo menos 2 (dois) anos de serviço no magistério; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória; Capacidade de liderança; Habilidade em trabalhar em equipe; Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos; Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

ANEXO III

Edital 05/2023 - Calendário de Atividades

Descrição	Período
Publicação do edital	Até 15/10/2023
Inscrições online	23/10/2023 até 19/11/2023
Divulgação da lista de inscritos	20/11/2023
Verificação de documentos	20/11/2023 até 24/11/2023
Divulgação resultado preliminar – Lista de Credenciados	20/11/2023 até 24/11/2023
Prazo para interposição de eventuais recursos	27/11/2023
Divulgação julgamento recursos	28/11/2023 e 29/11/2023
Divulgação resultado definitivo – Lista de Credenciados	06/12/2023
Homologação Designação	08/12/2023



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1281

Anexo IV

Edital 05/2023 - Ficha de Inscrição

Cargo: _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____ _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Documentos protocolados junto ao formulário: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Lima Duarte, _____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura do Candidato